

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N. 016/2004**

APROVA as normas concernentes ao Programa de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento de C&T no Amazonas.

A DIRETORA TÉCNICO-CIENTÍFICA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS E DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 23.420, de 21 de maio de 2003, que instituiu esta Fundação, aprovou o seu Estatuto e deu outras providências;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da FAPEAM, aprovando o Plano de Ação referente ao exercício de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar a melhoria dos programas de pós-graduação para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas;

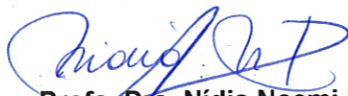
CONSIDERANDO a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as normas concernentes ao Programa de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento Tecnológico no Amazonas, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único O Programa a que se refere o *caput* deste artigo objetiva financiar o incremento, a melhoria e a modernização da infra-estrutura de grupos de pesquisa consorciados e aos PPGSS gratuitos com sede no Estado do Amazonas, que atendam aos objetivos do PPA do Governo do Estado do Amazonas, e que promovam a interação de Instituições de Pesquisa e Ensino Superior (IPES) gratuitas, prioritariamente as estaduais e organizações governamentais, preferencialmente do âmbito estadual e municipal do Estado do Amazonas.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de julho de 2004.



Profa. Dra. Nidia Noemi Fabré
No exercício da Presidência

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N. 016/2004
ANEXO**

**PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA O
DESENVOLVIMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO
AMAZONAS**

1 Conceituação

O Programa de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento de C&T no Amazonas destina-se a apoiar a melhoria da estrutura física dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) gratuitos credenciados ou em processo de credenciamento na CAPES e a consórcios de grupos de pesquisa do Estado do Amazonas. As propostas devem ser voltadas a estruturas físicas e equipamentos, preferencialmente de uso coletivo e interinstitucional, prioritariamente para pesquisas que atendam aos objetivos do Plano Plurianual - PPA do Governo do Estado do Amazonas, a saber: 1. Desenvolvimento Econômico e Sustentável, 2. Construção do Desenvolvimento Humano, 3. Democratização e Modernização da Gestão Pública.

2 Objetivo geral

Financiar o incremento, a melhoria e a modernização da infraestrutura de grupos de pesquisa consorciados e aos PPGSS gratuitos com sede no Estado do Amazonas, que atendam aos objetivos do PPA do Governo do Estado do Amazonas, e que promovam a interação de Instituições de Pesquisa e Ensino Superior (IPES) gratuitas, prioritariamente as estaduais e organizações governamentais, preferencialmente do âmbito estadual e municipal do Estado do Amazonas.

3 Definições

3.1 Grupos de pesquisa aqui citados se referem aos grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq e aos em cadastramento, segundo comprovante do CNPq.

3.2 Define-se como PPGSS emergente, os programas:

- I. Em elaboração por consórcios de grupos de pesquisa compostos por pelo menos 6 (seis) doutores residentes produtivos com a participação de doutores na modalidade pesquisador visitante sênior;
- II. Com pelo menos 4 (quatro) doutores residentes produtivos e proposta de curso interinstitucional com PPGSS com nota mínima 5 (cinco);
- III. PPGSS em processo de credenciamento junto à CAPES;
- IV. PPGSS credenciados na CAPES nos últimos 3 (três) anos.

3.3 Define-se como PPGSS estabelecido aqueles credenciados na CAPES há mais de 3 (três) anos.

3.4 Define-se como PPGSS consolidado aqueles credenciados na CAPES com nota igual ou maior que 5 (cinco).

3.5 Define-se como consórcio de grupos de pesquisa aquele composto por grupos de IPES públicas, com sede no Estado do Amazonas e articulado com organização governamental, preferencialmente, no âmbito estadual e municipal do Estado do Amazonas.

3.5.1 No caso das IPES do Governo do Estado do Amazonas a articulação deve ser com órgãos do Governo do Estado do Amazonas com missão distinta de Pesquisa e Ensino Superior.

3.6 Núcleo principal do PPGSS ou do grupo de pesquisa é composto pelos pesquisadores indicados pelo proponente para esta condição.

3.7 Tempo integral corresponde à carga horária mínima semanal de 40 (quarenta) horas.

4 Estrutura do Programa

Este programa será desenvolvido em duas chamadas com duas etapas:

Chamada I – para apoio ao desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado;

Chamada II – para apoio a consórcios de grupos de pesquisa interinstitucionais;

Etapa I – Instalação de infra-estrutura de pesquisa: proposta que inclua instalação ou adequação de infra-estrutura física e de informação, com ênfase na aquisição ou recuperação de equipamentos de multiusuário com duração de até 12 (doze) meses;

Etapa II – Consolidação de infra-estrutura de pesquisa: somente poderão concorrer as propostas que obtiveram pleno cumprimento dos compromissos assumidos na etapa I, mediante a avaliação da FAPEAM. Serão apoiadas as propostas com duração de até 12 (doze) meses, que incluam instalação ou adequação de infra-estrutura física e de informação, aquisição ou recuperação de equipamentos de multiusuário complementares, a serem apresentados em edital específico para esta etapa.

Os recursos em ambas etapas serão destinados prioritariamente para propostas apresentadas por IPES estaduais e que incluam PPGSS ou consórcios de grupos de pesquisa emergentes.



5 Valores de financiamento

Os recursos alocados a este Programa estarão indicados em edital específico, de acordo com a disponibilidade orçamentária da FAPEAM.

6 Procedimentos para admissão, análise, julgamento e aprovação das propostas

6.1 As propostas para as etapas I e II serão inscritas mediante entrega pessoal ou por serviço postal da documentação completa, em pelo menos 2 (duas) vias impressas e uma cópia legível, em disquete, no Protocolo da FAPEAM. Não serão aceitas propostas apresentadas por correio eletrônico.

6.1.1 Cada PPGSS poderá apresentar apenas uma proposta na Chamada I.

6.1.2 Cada grupo de pesquisa poderá participar apenas de uma proposta na Chamada II.

6.1.3 Nenhum dos membros do núcleo principal dos grupos de pesquisa poderá participar de mais de uma proposta por Chamada da presente Resolução.

6.2 As propostas deverão incluir os documentos e formulários exigidos no edital correspondente.

6.3 A análise preliminar das propostas será efetivada pelo grupo técnico da FAPEAM, promovendo o enquadramento ou não das mesmas, baseado nos documentos enviados em atendimento dos termos do Edital. Todas as propostas encaminhadas fora do formato exigido ou com documentação incompleta não serão consideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

6.4 Critérios para análise e para o julgamento das propostas na etapa I:

- a) prioridade na aquisição de equipamento de multiusuário e não existente ou não acessível (justificativa a ser avaliada) no Estado do Amazonas;
- b) qualidade da proposta de gestão de Infra-Estrutura financiada que permita o acesso produtivo dos equipamentos a outros grupos de pesquisa e instituições demandantes;
- c) grau de envolvimento histórico, atual e previsto na proposta de PPGSS com pesquisadores ou professores de IPES vinculadas ao Governo do Estado do Amazonas;
- d) grau de envolvimento histórico, atual e apresentado na proposta pelos grupos de pesquisa com órgãos governamentais estaduais ou municipais no Amazonas;



- e) grau de envolvimento histórico, atual e apresentado na proposta de PPGSS ou grupos de pesquisa emergentes ou em ascensão;
- f) política institucional para desenvolvimento de ações efetivas que incentivem e viabilizem o aumento da produção científica e tecnológica dos PPGSS e de grupos de pesquisa consorciados no Estado do Amazonas;
- g) consistência da relevância, justificativa, objetivos, metas, atividades e métodos propostos em relação à excelência científica existente mundialmente e potencial de inovação proposto ao atendimento aos objetivos do PPA do Governo do Estado do Amazonas;
- h) experiência, qualificação e adequação das equipes (identificando doutores e estudantes associados) e dos projetos de pesquisa em andamento aos objetivos da proposta;
- i) evolução nos últimos 3 (três) anos e comprometimento quantitativo para os próximos 3 (três) anos dos PPGSS e dos grupos de pesquisa na melhoria dos indicadores FAPEAM de pós-graduação na chamada I e de pesquisa na chamada II;
- j) grau de comprometimento institucional na absorção efetiva de novos Doutores pelo menos em regime de Tempo Integral;
- k) magnitude e adequação da infra-estrutura existente e grau de comprometimento institucional no investimento com recursos próprios entre 2004 e 2006 em novas infra-estruturas para a melhoria específica de cada PPGSS e dos grupos de pesquisa proponentes;
- l) viabilidade de realização das metas no prazo de execução estabelecido na proposta;
- m) adequação orçamentária da proposta para o atendimento das metas no prazo proposto.

6.5 Na etapa II apenas poderão submeter propostas os proponentes que cumpriram os compromissos previstos na etapa I, excluídos os PPGSS emergentes, que sigam caracterizados conforme indicado nos incisos I e II, do item 3.2, da presente Resolução, ao final do período de inscrição indicado no edital específico, tendo como critérios:

- a) todos os critérios da etapa I;
- b) magnitude de superação dos compromissos previstos, e
- c) melhoria dos indicadores em relação aos três anos anteriores.

6.6 As propostas serão avaliadas por consultores "ad hoc" e classificadas pela Câmara de Assessoramento Científico - Pós-Graduação para a Chamada I e pela Câmara de



Assessoramento Científico - Pesquisa para a Chamada II, observadas as normas da FAPEAM.

6.7 A deliberação da aprovação das propostas e as recomendações serão efetuadas pelo Conselho Diretor.

6.8 O cronograma de apresentação de propostas, avaliação, divulgação de resultados e contratação constam em Edital específico, bem como o cronograma para a etapa II será emitido por meio de novo Edital em até 16 (dezesesseis) meses após o início do período contratado na etapa I.

7 Procedimentos de implementação das propostas

7.1 As propostas aprovadas pelo Conselho Diretor serão divulgadas pela *homepage* da FAPEAM.

7.2 As propostas serão implementadas por meio da assinatura do Termo de Convênio entre a FAPEAM, a Instituição beneficiária e a Fundação interveniente, para apoiar a execução do plano de trabalho apresentado à FAPEAM.

8 Requisitos e compromissos da instituição proponente

8.1 Ter uma política institucional para capacitação de Recursos Humanos em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – mestrado e doutorado.

8.2 Para a chamada I, ter uma política institucional de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

8.3 Ter uma política institucional para aumento da quantidade e da qualidade da produção científica e tecnológica nas áreas demandadas.

8.4 Apoiar prioritariamente a estruturação e a melhoria dos PPGSS e dos grupos de pesquisa emergentes.

8.5 Responsabilizar-se, perante a FAPEAM, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente Resolução Normativa.

8.6 Comprometer-se a não utilizar a estrutura física e os materiais adquiridos em atividades de ensino remuneradas.

8.7 Comprometer-se a divulgar a Infra-Estrutura financiada e o sistema de acesso de pesquisadores ao mesmo.

8.8 Ter uma fundação de apoio que atue como interveniente sem ônus para o presente financiamento.

8.9 Devolver os recursos à FAPEAM, em valores atualizados, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.



8.10 A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item acima ensejará a conseqüente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado.

8.11 O não cumprimento da presente Resolução implicará impossibilidade da instituição pleitear e obter qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.12 Nas publicações e nos trabalhos apresentados, relacionados ao apoio recebido, fazer referência explícita ao apoio concedido pela FAPEAM.

8.13 Os ganhos econômicos, resultantes da exploração de resultados de criação intelectual protegida por direito de propriedade intelectual, serão compartilhados entre as partes envolvidas na proposta, excetuando a Fundação interveniente.

9 Requisitos e compromissos dos coordenadores e líderes das propostas

9.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e, quando estrangeiro, possuir visto permanente; ser Doutor; ser vinculado às IPES gratuitas sediadas no Estado do Amazonas, cumprindo, no mínimo, o regime de tempo integral; estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM e no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq; ter produção científica ou tecnológica divulgada nos principais veículos de comunicação científica da área do conhecimento; ter experiência na coordenação de projetos financiados por agências de fomento à ciência e à tecnologia; não ter pendências com agências de fomento à C&T.

9.2 Para a chamada I deve ser coordenador ou subcoordenador de PPGSS e para a chamada II deve ser o primeiro líder ou o segundo líder de um dos grupos de pesquisa consorciados.

9.3 Para a chamada II não deve ter mais que um projeto de pesquisa em andamento na FAPEAM.

9.4 Comprometer-se a divulgar a Infra-Estrutura financiada e o sistema de acesso de pesquisadores ao mesmo.

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de pesquisas estabelecidas no plano de trabalho, prestando à FAPEAM as informações devidas, quando solicitadas.

9.6 Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes ao apoio recebido, sempre que for convocado.

10 Requisitos e compromissos dos demais membros da equipe

10.1 Estar cadastrado na FAPEAM e no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, do CNPq, no caso de pesquisadores.

10.2 Prestar declaração de anuência formal sobre a sua participação no plano de trabalho proposto, anexo à proposta.

10.3 Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que for convocado.

10.4 Nas publicações e trabalhos apresentados, decorrentes do Auxílio-Pesquisa recebido, fazer referência explícita ao apoio concedido pela FAPEAM.

11 Requisitos da proposta – ETAPA I

11.1 Apresentar a relevância da área/tema da proposta para o Estado do Amazonas.

11.2 Apresentar perspectivas de continuidade, uma vez terminado o financiamento da proposta.

11.3 Apresentar as pesquisas em andamento e previstas, que serão beneficiadas pela proposta com indicação dos pesquisadores, incluindo discentes de graduação e de pós-graduação. Cada proposta deverá estar sustentada por projetos de pesquisa com financiamento vigente por agências de fomento à pesquisa ou similares, coordenados por pesquisadores de pelo menos duas diferentes instituições.

11.4 Apresentar histórico de trabalhos associados e uma proposta de aumento da integração nos consórcios de grupos de pesquisa e dos pesquisadores que compõem cada PPGSS.

11.5 Apresentar plano de atividades dos PPGSS e dos consórcios de grupos de pesquisa, objetivando a melhoria na produção científica e na orientação e formação de estudantes de pós-graduação *Stricto sensu*.

11.6 Informar os trabalhos científicos, tecnológicos e de inovação já desenvolvidos pelos pesquisadores, evidenciando suas experiências prévias e suas potencialidades na área/tema objeto da proposta.

11.7 Apresentar compromisso de aumento da produção científica, tecnológica e/ou de inovação atual, explicitando os níveis de quantidade pretendidos para cada um nos próximos 3 (três) anos.

11.8 Indicar os mecanismos em andamento de melhoria na orientação e na formação de estudantes de pós-graduação e os que serão efetivados com o financiamento pretendido.



11.9 Apresentar compromisso institucional (Ata Departamental) garantindo a prioridade para absorção no quadro permanente de novos doutores nas áreas de pesquisa propostas.

11.10 Apresentar os métodos a serem aplicados para desenvolvimento da proposta, explicitando o estado-da-arte na área técnico-científica e as técnicas que serão usadas.

11.11 Apresentar relação de instituições/laboratórios/escritórios que possuam, na sua instituição ou no Amazonas, os equipamentos/estruturas demandadas na proposta, indicando as dificuldades de acesso dos pesquisadores a tais equipamentos científicos.

11.12 Apresentar proposta de gestão da Infra-Estrutura financiada que permita o acesso produtivo dos equipamentos a outros grupos de pesquisa e instituições demandantes.

11.13 As Propostas da chamada I apresentadas por proponentes caracterizados, conforme indicado nos incisos I e II do item 3.2 da presente Resolução, devem ter a proposta de um novo PPGSS protocolizada na CAPES como um dos produtos esperados para poder participar na Etapa II.

11.14 Apresentar o orçamento total explicitando as fontes de financiamento, especialmente participação de órgãos de fomento, de outras instituições regionais ou de empresas.

11.15 Indicar os resultados científicos esperados em termos ambientais, econômicos e sociais, especificando a contribuição da proposta ao desenvolvimento social da região e no que concerne ao compromisso da formação de mestres e doutores.

11.16 Apresentar o cronograma de execução.

12 Monitoramento das propostas apoiadas pela FAPEAM

12.1 A FAPEAM procederá à avaliação dos PPGSS e consórcios de grupos de pesquisa beneficiados, levando em consideração os produtos e processos gerados e os compromissos assumidos.

12.2 A FAPEAM poderá, a qualquer momento, proceder à avaliação *in loco* da proposta.

12.3 A FAPEAM realizará, anualmente, um seminário, ocasião em que os coordenadores e os bolsistas deverão apresentar os processos, os produtos da proposta e o plano de trabalho aprovado.

13 Duração do Benefício

O benefício deverá ser utilizado em até 12 (doze) meses a partir da data de liberação inicial dos recursos em ambas etapas.

14 Formas de Repasses dos Valores e Prestação de contas

O apoio em cada etapa será concedido em até duas parcelas: 50% em até 90 dias após a assinatura do termo de convênio e 50% seis meses após o repasse da primeira parcela.

15 Itens Financiáveis

15.1 Serão financiadas obras e instalações, *softwares* e bancos de dados, material permanente (incluindo livros) e equipamentos para ambas chamadas, além de bolsas e passagens para a chamada I, para as IPES gratuitas beneficiárias.

15.1.1 Até 10% dos recursos, por proposta, poderão ser alocados para recuperação de equipamentos e estruturas físicas.

15.1.2 Até 20% dos recursos, por proposta, da chamada I poderão ser alocados para bolsas e passagens para Pesquisador Visitante (PV).

16 Itens Não Financiáveis

16.1 Pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza.

16.2 Itens de custeio, exceto *software*, bancos de dados e reforma ou manutenção de equipamentos e de material permanente.

16.3 Infra-estrutura administrativa.

17 Disposições Finais

17.1 A FAPEAM poderá indicar adequações orçamentárias das propostas, a partir de indicações de consultores e por decisão do Conselho Diretor.

17.2 Qualquer pagamento à pessoa física, que for empregado na execução do projeto, deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição do projeto.

17.3 A FAPEAM poderá cancelar ou suspender o benefício a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento do projeto e das normas estabelecidas.

17.4 A FAPEAM pagará o benefício por meio da Instituição Bancária por ela definida.

17.5 O proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da documentação. A FAPEAM não se responsabilizará pelo atraso ou desvio dos documentos encaminhados via postal.

17.6 A proposta será desconsiderada no caso de eventual recebimento fora do prazo, e os ENVELOPES serão devolvidos devidamente fechados.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de julho de 2004.



Prof.ª. Dra. Nidia Noemi Fabré
No exercício da Presidência





SECT
Secretaria de Estado de
Ciência e Tecnologia



FAPEAM

Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas



EDITAL N. 014/2004 - FAPEAM

Programa de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento de C&T no Amazonas

A DIRETORA-PRESIDENTA, EM EXERCÍCIO, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias e com base na Resolução n. 016/2004, de 8 de julho de 2004, do Conselho Diretor, convoca os pesquisadores do Amazonas a se cadastrarem mediante formulários do Programa de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento de C&T no Amazonas - Edital INFRA-ESTRUTURA 2004.

1 - Informações Gerais

1.1 - Objetivo

Financiar o incremento, a melhoria e a modernização da infra-estrutura de grupos de pesquisa consorciados e dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - PPGSS gratuitos com sede no Estado do Amazonas, que atendam aos objetivos do Plano Plurianual - PPA do Governo do Estado do Amazonas, e que promovam a interação de Instituições de Pesquisa e Ensino Superior (IPES) gratuitas, prioritariamente, as estaduais e as organizações governamentais, preferencialmente, no âmbito estadual e municipal do Estado do Amazonas.

1.2 - Estrutura do Programa

Este programa será desenvolvido em duas chamadas com duas etapas:

Chamada I – para apoio ao desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado.

Chamada II – para apoio a consórcios de grupos de pesquisa interinstitucionais.

Etapa I – Instalação de infra-estrutura de pesquisa: proposta que inclua instalação ou adequação de infra-estrutura física e de informação, com ênfase na aquisição ou recuperação de equipamentos de multiusuário com duração de até 12 meses.

Etapa II – Consolidação de infra-estrutura de pesquisa: somente poderão concorrer as propostas que obtiveram pleno cumprimento dos compromissos assumidos na etapa I, mediante a avaliação da FAPEAM. Serão apoiadas as propostas com duração de até 12 meses, que incluam instalação ou adequação de infra-estrutura física e de informação, aquisição ou recuperação de equipamentos multiusuário complementares, a serem apresentadas em edital específico para esta etapa.

Parágrafo único – Os recursos em ambas etapas serão destinados prioritariamente para propostas apresentadas por IPES estaduais e que incluam PPGSS ou consórcios de grupos de pesquisa emergentes;



SECT
Secretaria de Estado de
Ciência e Tecnologia



FAPEAM
Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas



1.3 – Cronograma da Etapa I

Recepção das propostas na FAPEAM	Até 16/8/2004
Análise e julgamento	Até 13/9/2004
Divulgação dos resultados	Até 17/9/2004
Contratação dos projetos	Outubro/2004

1.4 - Recursos

Estão alocados a este Edital R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), reajustáveis em até 30%, de acordo com disponibilidade orçamentária, com duas chamadas em duas etapas, sendo que a chamada I será contemplada com pelo menos 60% dos recursos.

Cada proposta poderá solicitar até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em cada etapa.

1.5 - Itens Financiáveis

Serão financiados obras e instalações, software e bancos de dados, material permanente (incluindo livros) e equipamentos para ambas chamadas, além de bolsas e passagens para a chamada I, para as IPES gratuitas beneficiárias.

Parágrafo 1 – Até 10% dos recursos, por proposta, poderão ser alocados para recuperação de equipamentos e estruturas físicas.

Parágrafo 2 – Até 20% dos recursos, por proposta, da chamada I, poderão ser alocados para bolsas e passagens para Pesquisador Visitante (PV).

As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente.

Para a contratação de serviços, deverão ser observadas a legislação pertinente e as normas vigentes da FAPEAM.

2 - Apresentação das Propostas

As propostas para as etapas I e II serão inscritas, mediante entrega pessoal ou por serviço postal da documentação completa, em pelo menos duas (2) vias impressas e uma cópia legível, em disquete, no Protocolo da FAPEAM, sediada na Rua Recife, 3.280, Parque 10, CEP: 69.057-002, Manaus-AM, até às 14h (quatorze horas), do dia 16/8/2004. Não serão aceitas propostas apresentadas por correio eletrônico.

Parágrafo 1 – Cada PPGSS poderá apresentar apenas uma proposta na Chamada I;

Parágrafo 2 - Cada grupo de pesquisa poderá participar apenas de uma proposta na Chamada II;



SECT

Secretaria de Estado de
Ciência e Tecnologia



FAPEAM
Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas



Parágrafo 3 – Nenhum dos membros do núcleo principal dos grupos de pesquisa poderá participar de mais de uma proposta por Chamada do presente Edital;

O proponente deverá atender às exigências da Resolução n. 016/2004 e apresentar cópia impressa e digital do *Formulário de Cadastro da Proposta Específico – Edital Infra-Estrutura 2004, Formulário do Plano de Trabalho, Formulário de Orçamento, Currículo Lattes/CNPq do proponente, Súmula curricular FAPEAM e Termos de Adesão FAPEAM assinados pelos membros do núcleo principal envolvido na proposta.* No envelope deverá constar, claramente, a seguinte referência: CONFIDENCIAL FAPEAM / PROPOSTA PARA O EDITAL INFRA-ESTRUTURA 2004 / NOME DO PROPONTE / INSTITUIÇÃO / TÍTULO DA PROPOSTA.

3 - Admissão, Análise e Julgamento

A análise preliminar das propostas será efetivada pelo grupo técnico da FAPEAM, promovendo o enquadramento ou não das mesmas, baseado nos documentos enviados, de acordo com o que preceitua a presente Edital. Todas as propostas encaminhadas fora do formato exigido, ou com documentação incompleta, não serão consideradas para análise e julgamento de mérito e relevância;

As propostas serão avaliadas por consultores “*ad hoc*” em função dos critérios indicados para a proposta, proponente, equipe e instituições na Resolução n. 016/2004 e classificadas pela Câmara de Assessoramento Científico de Pós-Graduação, para a Chamada I e pela Câmara de Assessoramento Científico de Pesquisa para a Chamada II, observadas as normas da FAPEAM;

A deliberação da aprovação dos projetos e as recomendações serão efetuadas pelo Conselho Diretor.

4 - Procedimentos de implementação dos projetos

As propostas aprovadas pelo Conselho Diretor serão divulgadas pela *homepage* da FAPEAM;

As propostas serão implementadas por meio da assinatura do Termo de Convênio entre a FAPEAM, a Instituição beneficiária e a Fundação interveniente, para apoiar a execução do plano de trabalho apresentado à FAPEAM.

5 - Prazo de Aplicação dos Recursos

O apoio em cada etapa será concedido em duas parcelas, sendo 50% em 90 dias, após a assinatura do termo de convênio e, 50 % em seis meses após o repasse da primeira parcela;

Os recursos deverão ser utilizados em até 12 meses, a partir da data de liberação inicial dos recursos em ambas etapas.

6 - Execução e Acompanhamento

Caberá à FAPEAM fazer o acompanhamento de execução dos projetos, de acordo com o indicado na Resolução n. 016/2004 e outros que sejam necessários.



SECT
Secretaria de Estado de
Ciência e Tecnologia



FAPEAM
Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas



7 – Impugnação, Revogação ou Anulação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer, até o segundo dia útil, anterior ao prazo final, estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente, ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. Formulários e informações complementares

Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro, a existência de quaisquer inadimplências do proponente com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

Os formulários e as informações complementares podem ser obtidos no site <http://www.fapeam.am.gov.br> ou na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM – Telefone: (92) 642 3629 – Rua Recife, 3.280 – Parque 10 – 69057 – 002 – Manaus/AM – e-mail: deap@fapeam.am.gov.br.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, em Manaus, 13 de julho de 2004.

Maria Salete Bahia Marques
Maria Salete Bahia Marques
Diretora-Presidenta, em exercício